

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Jefferson Anderson Cândido de Farias
, brasileiro, portador(a) do RG nº 3.570.973, inscrito(a) no CPF nº
070.877.739-10 residente e domiciliado na
Rua das Violetas, N° 94, Bairro das Indústrias, João Pessoa - PB

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15, podendo tais poderes serem substabelecidos.

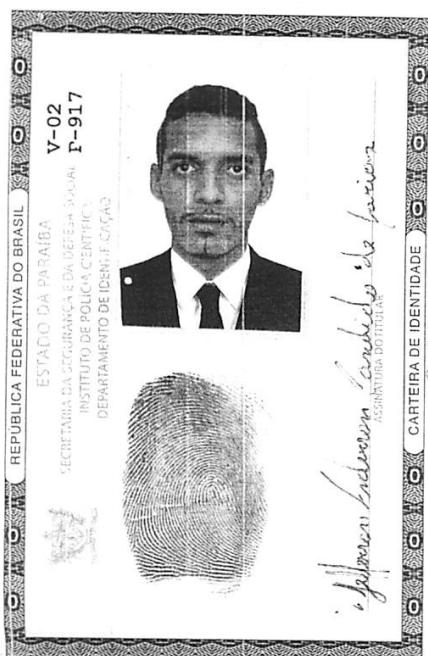
João Pessoa, 17 de abril de 2019.

Jefferson Anderson Cândido de Farias

OUTORGANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3.570.973 - 2 VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO	03/06/2016
NOME	
JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIA'S	
FILIAÇÃO	
JOSE ERONILDO FARIA'S	
MARTA ANGELA CANDIDO DE ARAÚJO	
NATURALIDADE	
JOÃO PESSOA - PB	
DATA DE NASCIMENTO	
08/09/1995	
DOC. ORIGEM	
NASC.N. 64986 FLS. 281V LIV.A-60	
CARTÓRIO 4º JOÃO PESSOA-PB	
CPF	
070.877.734-10	
ANO: 2016	
Assinado por: <i>Jefferson Anderson Cândido de Faria's</i> Marcus A. B. Lacerda Jr. (LEI)	
Data: 29/06/2013	





65590.00002 00248.500068 21247.987007 8 0000000000000000

Autenticação Mecânica

Local do Pagamento: Pagável em qualquer Banco

Beneficiário/CNPJ

BV Financeira S/A CFI - CNPJ 001.149.953/0001-89 Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 3º andar, - Conjunto 82 - Vila Gertrudes, Cep 04794-000 - São Paulo/SP

Data do Documento

25/03/2019

Uso do Banco

Número do Documento

0621247987

Carteira

500

Espécie do Documento

FAT

Espécie

R\$

Aceite

N

Quantidade

.....

Data do Processamento

26/03/2019

Valor

949,42

Agência / Código Beneficiário

00019 / 1052477-1

Data de Vencimento

05/04/2019

Nosso Número

02485000621247987

Valor Documento

949,42

(-) Valor Cobrado



CTC RECIFE PE PL7



MARIA ANGELA CANDIDO DE ARAUJO
R DAS VIOLETAS 44 CASA
INDUSTRIAS
58083-331 JOAO PESSOA - PB



72 13195069 79641 00000010484 30 270319

Instruções

- 1 Preencha o campo "VALOR COBRADO" com o total que está sendo pago.
- 2 Pagável em qualquer banco, mesmo após o vencimento.
- 3 Em caso de atraso ou pagamento parcial, haverá incidência de encargos que serão incluídos na próxima fatura, consulte no verso deste boleto o CET e mais informações.
- 4 Parcelamento da fatura: pague o valor exato da parcela escolhida até a data de vencimento, em um único pagamento.
- 5 Vencimento alternativo: pague o valor exato de R\$ 971,99 até 12/04/2019 em um único pagamento.

CPF: 795.892.644-00

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

001 10384



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 07/11/2019 17:22:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110717220170500000025152861>
 Número do documento: 19110717220170500000025152861

Num. 26030564 - Pág. 3

CERTIDÃO

Nº. 0189/2019

Atendendo solicitação de **JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 166019 e Prontuário nº 2018.09.003292 pertencentes ao requerente que foi atendido dia 23/09/2018 às 21H14min, vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma em membro inferior esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de ossos da perna esquerda. Realizado procedimento cirúrgico dia 01/10/2018 com alta médica dia 02/10/2018.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2019


Rosangela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ: ()

Ficha Nr: 166019 Atd: Nao Regulada
Data: 23/09/2018
Hora: 21:14:14
Repcionista: GIULIANA DE MENEZES
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE *Admitido* Num. de vezes atendido: 1

Nome: JEFFERSON CANDIDO DE FARIAS Num. Prontuario: 2018.09.003292

CNS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 32122560

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 23/09/1995 Id: 23 ano(s)

End.: RUA/ NAO SOUBE INFORMAR, 0

Bairro: INDUSTRIAS Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: MARIA ANGELA CANDIDO DE ARAUJO SILVA Pai:

Raca: BRANCA Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: AUTONOMO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

Relacion.: ESPOSA/ VICTORIA

Tele/Doc. Responsavel: 0 / SEM DOCUMENTO: SD

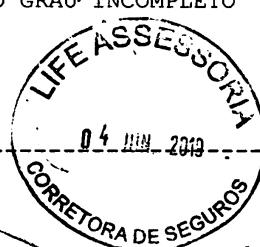
Procedencia: RUA

Transporte utilizado: SAMU

Vitima de acidente por: VITIMA DE COLISAO MOTO +CARRO HJ AS

Vitima de violência por: 20:00, NO B. DAS INDUSTRIAS

[] Caso Policial



PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA:	FR:	[] Aparentemente Bem [] Grave
FC:	TP:	[] Politraumatizado [] Convulsao
Peso:	Altura:	[] Hemorragia [] Dispneia
Glicemias:	IMC:	[] Diarreia [] Agitado
Circ. Abd:	O2%:	[] Regular [] Chocado
		[] Vomito

Queixa Principal

Observacao

PACIENTE VITIMA DE COLISAO CARRO X MOTO,
TRAZIDO PELO SAMU TRAUAM EM MIE

NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA (SIC)

História - Exame Físico - (hora do atendimento medicalizado)

Diagnóstico | Conduta

Prescrição | Horário da medicacão

- Alfe. 100 mg

- 100 mg

10: furos de punh

col. Dr. Pedro Thiago
Medicina e Traumatologia
6.256 / CRM 902



RELATÓRIO DE CIRURGIA

01/11/18

Nome: <u>Jeferson Souza</u>				Registro:	
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica:	EMP:	LR:
Data:	Cirurgião: <u>Dr. Jeferson</u>			1º Assistente:	
2º Assistente:		3º Assistente:		Instrumentador:	
Anestesista:		Tipo Anestesia:		Horário:	I: _____ T: _____

DIAGNÓSTICO (S) PRÉ-OPERATÓRIO

CID

Ex: good news D

DIAGNÓSTICO (S) PÓS-OPERATÓRIO

CID

0 Meus, 11/08/2013

PROCEDIMENTO (S) CIRÚRGICO (S)

CÓDIGO

RAFT

Acidente durante Ato Cirúrgico 1 () Sim
2 () Não

Descreva:

Biópsia de Congelação: 1 () Sim
2 () Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

1() Enfermaria 2() Terapia Intensiva 3() Residência 4() Óbito durante o Ato Cirúrgico

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: <u>Jefferson Coelho</u>	Data da Admissão: <u>23/5/18</u>			
Prontuário: _____	Idade: _____	Enfermaria: _____	Leito: _____	
Nome da Mãe: _____		Bairro: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	Fone: _____	Profissão: _____
Sexo: F () M ()	Cor: _____	Estado Civil: _____	Religião: _____	
Escolaridade: _____	Data de Nascimento <u>/ /</u>			
QPD: _____				
HDA: <u>sentindo onos do peito</u>				
<u>EF: Teyunho na testa</u>				
<u>Nervosismo e ansia</u>				
Medicações em uso: _____				
Interrogatório Sintomatológico:				
Geral: []Febre []Astenia []Anorexia []Perda de Peso _____ Kg em _____ []Prurido []Sudorese []Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____				
Pele: _____				
Cabeça e PESCOÇO: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe []Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____				
AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise []Dispneia []Palpitações []Desmaio []Cianose []Edema _____ Outros: _____				
ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas []Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melena []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume				
AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Poliúria []Oligúria []Noctúria []Hematúria []Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____				
SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposo []Deformidades []Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos				
SN e PSQ: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____ []Amnésia []Libido []Humor				

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 07/11/2019 17:22:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110717220286200000025152866>
Número do documento: 19110717220286200000025152866

Num. 26030569 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 07/11/2019 17:22:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110717220286200000025152866>
Número do documento: 19110717220286200000025152866

Num. 26030569 - Pág. 6



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 05951.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 05951.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:44 horas do dia 30 de maio de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Gerusa Cavalcante Nogueira, Agente de Investigação, matrícula 1273396, ao final assinado, compareceu **Jefferson Anderson Cândido de Farias**, CPF nº 070.877.734-10, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Autônomo, filho(a) de Maria Angela Cândido de Araújo e José Eronildo Farias, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 08/09/1995 (23 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua das Violetas, Nº 44, bairro Bairro das Indústrias, tendo como ponto de referência Próximo Ao Mercado Zé do Arroz, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98660-1550.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av Abdias, Próximo a Padaria Pão Fino Pão, João Pessoa/PB, bairro Bairro das Indústrias; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 23/09/18 21:14h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE NO DIA 23/09/2018, POR VOLTA DAS 21H14MIN, VINHA TRAFEGANDO NA AV. ABDIAS, NO BAIRRO DAS INDUSTRIAS, NA MOTO DE MARCA-HONDA/CG 150 FAN ESI, DE COR-PRETA, ANO-2013/2013, PLACA-NQK7973/PB, CHASSI-9C2KC1670DR463513, CRLV EM NOME DE MARIA ANGELA CANDIDO DE ARAÚJO, VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU PARA O COMPLEXO HOSPITAL MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, REALIZADO PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 01/10/2018, COM ALTA MEDICA NO DIA 02/10/2018, CONFORME CID-10 S-82.6, ASSINADA PELO MEDICO YURY CORDEIRO.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 30 de maio de 2019.


GERUSA CAVALCANTE NOGUEIRA
Agente de Investigação


JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS
Noticiante



Procedimento Policial: 05951.01.2019.1.00.401

1/1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2019

**Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190362045**

Vítima: JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS

Data do Acidente: 23/09/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: **JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS**

Valor: **R\$ 2.362,50**

Banco: **104**

Agência: **000001033**

Conta: **00000111080-7**

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

Turminha de Sons

LACRE 000386630737

DETAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
P.R.T. 20180000438498-2
VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
1 0052591308-4 00/00000000 2018

NOME
MARIA ANGELA CANDIDO DE ARAUJO

CPF / CNPJ 79689264400 PLACA NQK7973/FB
PLACA ANT / UF NOVO PB CHASSI 9C2KC1670DR463513

ESPÉCIE TIPO PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL
MARA / MODELO HONDA/CG 150 FAN ESI ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP / POT / CIL 2 P/149 /CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

I P V A FAIXA I.P.V.A. 00/00/0000 VENC. COTA ÚNICA 1^a
PARCELAGEM / COTAS 2^a
***** 0 3^a

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURADO PAGO 25/09/2018

OBSERVAÇÕES
A.F BANCO HONDA S.A.

0

JOAO PESSOA-PB LOCAL 27/09/2018 DATA
322.80 38385



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 07/11/2019 17:22:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110717220653300000025152873
Número do documento: 19110717220653300000025152873

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014201687070 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 27/09/2018

VIA 1 RENAVAM 00525913084 MARCA / MODELO HONDA/CG 150 FAN ESI
PLACA NQK7973/PB
ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 9 N° CHASSI 9C2KC1670DR463513

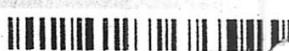
PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) *****	DENATRAN (R\$) *****	CUSTO DO SEGURO (R\$) *****
CUSTO DO BILHETE (R\$) *****	IOF (R\$) SEGURADO	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) PAGO
PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO 25/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

MAR / 2018



Vistos, etc.

Considerando a impossibilidade de audiência na mediação por falta de perícia passo a decidir:

Nos termos do **Convênio n. 015/2014** celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Mafre Seguros Gerais S/A, **determino a designação de audiência de conciliação entre as partes com a realização de perícia** a cargo da Seguradora, neste Juízo e Fórum Cível de João Pessoa.

Para tanto, determino a escrivania a nomeação perito judicial constante dos quadrados do Tribunal de Justiça, nos termos da Cláusula primeira, item 1.2, que deverá ser intimado para comparecer a audiência e realização da perícia, ficando facultado às partes a indicação de assistentes de perito, nos termos do Convênio.

O valor da perícia será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago pela Seguradora, no prazo de 15 dias, a partir da intimação e antes da audiência.

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor da União ou Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC.

P. e Intimem-se as partes, devendo o Advogado do autor comparecer acompanhado de seu constituinte.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019

Juiz de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital**

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0872404-72.2019.8.15.2001 [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

ATO ORDINATÓRIO

Intimo a Perita ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, CRM PB 4183, para realizar as Pericias.

Intimo a parte autora através do seu o advogado para comparecer a pericia médica no dia 20. 02.2020, a partir das 15:00 horas, no endereço *Rua Sílvio Almeida, nº 725 Expedicionários* (Ponto Cardio), Fone: 83-3225.4090, devendo apresentar-se **portando documento pessoal com foto, copias do boletim de ocorrência policial e do atendimento médico inicial, no dia da perícia.**

João Pessoa-PB, em 27 de novembro de 2019

MARIA JANDIRA UGULINO NETA

Analista/Técnico Judiciário



CIENTE DA DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/11/2019 16:08:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112816083183300000025716036>
Número do documento: 19112816083183300000025716036

Num. 26631106 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0872404-72.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que juntei a petição da(o) médica(o) perita(o), informando o não comparecimento da parte autora, a perícia agendada. O referido é verdade e dou fé. Em anexo.

JOÃO PESSOA, 3 de março de 2020
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 03/03/2020 17:17:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030317173668200000027701718>
Número do documento: 20030317173668200000027701718

Num. 28738944 - Pág. 1

Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva

Perita Médica - Médica do Trabalho

EXMº. JUIZ (A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, perita médica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência comunicar que as perícias agendadas para o dia 20/02/2020 relativa aos processos listados, deixaram de ser realizadas ante a ausência dos autores.

**0071312-68.2014.8.15.2001 CÍCERO AQUINO DA SILVA
0831495-56.2017.8.15.2001 GERALDO DA SILVA SANTOS
0814216-91.2016.8.15.2001 IVAN DE MELO BATISTA JÚNIOR
0822253-73.2017.8.15.2001 JACILDO GUEDES MARINHO
0872404-72.2019.8.15.2001 JEFFERSON ANDERSON CÂNDIDO DE FARIAS**

Antecipo os agradecimentos pela confiança dispensada e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para colaborar com as necessidades deste Juízo, na área médico pericial.

Atenciosamente,

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2020


Dra. Rosana B. Duarte de Paiva
Perita Médica
CRM - PB 4183 / CREMEPE 19414
CPF: 587.738.514-34

083 8765-6296
083 9122-3359

dr.rosanaduarte@ig.com.br



Sobre a ausência da parte autora a pericia, diga seus constituintes, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção dos autos.



Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 20/03/2020 13:01:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032013011031900000028219089>
Número do documento: 20032013011031900000028219089

Num. 29293627 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**

Proc. 0808773-23.2020.815.2001

JEFFERSON ANDERSON CONDIDO DE FARIAS, já qualificado nos termos da ação de cobrança de seguro obrigatório – DPVAT acima indicada, em que contende com a **BRADESCO SEGUROS S/A**, também já qualificada, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado, esclarecer que não conseguiu contato com o autor da ação para avisar sobre data de perícia médica uma vez que o mesmo não foi pessoalmente intimado acerca da realização do referido ato.

Sendo assim, requer a designação de nova data, com a expedição de intimação pessoal para o promovente, dando-lhe ciência de data, hora e local designados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

Advogado Abraão Costa Florêncio de Carvalho

OAB/PB nº. 12.904





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0872404-72.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

AUTOR: JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS
REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) pela parte autora.

7ª Vara Cível da Capital-Pb, 4 de julho de 2020.

ROSSANA COELI MARQUES BATISTA

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ROSSANA COELI MARQUES BATISTA - 04/07/2020 07:26:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070407261416700000030723409>
Número do documento: 20070407261416700000030723409

Num. 32054733 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0872404-72.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do **Convênio n. 015/2014** celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT, **determino a designação de audiência para a realização de perícia** a cargo da Seguradora, neste Juízo e Fórum Cível de João Pessoa.

Para tanto, determino a escrivania a nomeação perito judicial constante dos quadrados do Tribunal de Justiça, nos termos da Cláusula primeira, item 1.2, que deverá ser intimado para comparecer a audiência e realização da perícia, ficando facultado às partes a indicação de assistentes de perito, nos termos do Convênio.

O valor da perícia será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago pela Seguradora, no prazo de 15 dias, a partir da intimação e antes da audiência.

Intime-se o autor para comparecimento, na pessoa de seu advogado, art. 334, § 3º, do NCPC;

Na oportunidade será realizada a tentativa de acordo entre as partes. Acaso não haja acordo entre as partes, a parte ré deverá apresentar contestação, querendo, nos termos do art. 335, inc. I do CPC.

P. e Intimem-se as partes, devendo o Advogado do autor comparecer acompanhado de seu constituinte.

JOÃO PESSOA, 9 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE CELIO DE LACERDA SA - 13/10/2020 07:00:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101307003241700000033760331>
Número do documento: 20101307003241700000033760331

Num. 35333883 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0872404-72.2019.8.15.2001 [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

ATO ORDINATÓRIO

De acordo com o art.93 inciso XIV¹, da Constituição Federal,e nos termos do art. 152 inciso VI,§1º do CPC² , bem assim o art. 203 § 4º do CPC³ , que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, c/c o provimento CGJ nº 04/2014, publicado em 01/08/2014, e da portaria 01/2015 da 7ª Vara Cível, procedo com:

Intimo o PERITO Dr. ÁLVARO VITORINO DE PONTES JÚNIOR, CRM PB 5453, para realizar as Perícias.

Intimo as partes através dos seus advogados para comparecer a pericia medica no dia **30/10/2020, a partir das 14:00 horas, o atendimento será realizado por ordem de chegada, a Rua Manoel Bezerra Cavalcante, 47, Manaíra** (Ponto de referência em frente a Praça Sílvio Porto), Fone: 83-3247 - 6465, CEP. 58.038-500, João Pessoa – PB **devendo a parte comparecer**, portando documento pessoal com foto, copia do boletim de ocorrência policial e atendimento médico e exames da inicial, no dia da perícia. Confirmar no whatsapp da 7ª Vara Nº 083 99144-6595.

Intimo a seguradora para no termo do convênio nº 015/2014, fazer o depósito no valor da perícia que será de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias, a partir da intimação.

João Pessoa-PB, em 14 de outubro de 2020



MARIA JANDIRA UGULINO NETA

Analista/Técnico Judiciário

¹ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

² Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios. § 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

³ Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. § 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 14/10/2020 18:18:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101418182786900000033882838>
Número do documento: 20101418182786900000033882838

Num. 35466036 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA



Processo nº 0872404-72.2019.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0872404-72.2019.8.15.2001

AUTOR: JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 7ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado,conforme despacho: " Vistos, etc.



Considerando a impossibilidade de audiência na mediação por falta de perícia passo a decidir:

Nos termos do **Convênio n. 015/2014** celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Mafre Seguros Gerais S/A, **determino a designação de audiência de conciliação entre as partes com a realização de perícia** a cargo da Seguradora, neste Juízo e Fórum Cível de João Pessoa.

Para tanto, determino a escrivania a nomeação perito judicial constante dos quadrados do Tribunal de Justiça, nos termos da Cláusula primeira, item 1.2, que deverá ser intimado para comparecer a audiência e realização da perícia, ficando facultado às partes a indicação de assistentes de perito, nos termos do Convênio.

O valor da perícia será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago pela Seguradora, no prazo de 15 dias, a partir da intimação e antes da audiência.

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor da União ou Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC.

P. e Intimem-se as partes, devendo o Advogado do autor comparecer acompanhado de seu constituinte.

... Intimo as partes através dos seus advogados para comparecer a perícia médica no dia **30/10/2020, a partir das 14:00 horas, o atendimento será realizado por ordem de chegada, a Rua Manoel Bezerra Cavalcante, 47, Manaíra** (Ponto de referência em frente a Praça Sílvio Porto), Fone: 83-3247 - 6465, CEP. 58.038-500, João Pessoa – PB **devendo a parte comparecer**, portando documento pessoal com foto, cópia do boletim de ocorrência policial e atendimento médico e exames da inicial, no dia da perícia. Confirmar no whatsapp da 7ª Vara Nº 083 99144-6595.

JOÃO PESSOA, 14 de outubro de 2020

De ordem, MARIA JANDIRA UGULINO NETA

Servidora

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 14/10/2020 18:34:19
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101418341694300000033883447](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101418341694300000033883447)
Número do documento: 20101418341694300000033883447

Num. 35467062 - Pág. 2

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19110717215880400000025152848
INICIAL COMPLEMENTAÇÃO - JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS	Informações Prestadas	19110717220061100000025152858
Procuração e docs. pessoais - Jefferson Anderson	Procuração	19110717220170500000025152861
Laudo - Jefferson Anderson	Outros Documentos	19110717220286200000025152866
B.O - Jefferson Anderson	Outros Documentos	19110717220422500000025152869
CARTA ADM - JEFFERSON ANDERSON CANDIDO	Outros Documentos	19110717220543600000025152871
Doc. do veículo	Outros Documentos	19110717220653300000025152873
Despacho	Despacho	19110811453890600000025161239
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19112717453465100000025681811
Expediente	Expediente	19112717453465100000025681811
Petição	Petição	19112816083183300000025716036
Certidão	Certidão	20030317173668200000027701718
OFICIO DE NAO COMPARCIMENTO A PERICIA 7 VARA DA CAPITAL 1	OFÍCIO	20030317173924700000027702404
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20032013011031900000028219089
Expediente	Expediente	20032013011031900000028219089
Petição	Petição	20051219444640600000029392840
Certidão	Certidão	20070407261416700000030723409
Despacho	Despacho	20101307003241700000033760331
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20101418182786900000033882838
Expediente	Expediente	20101418182786900000033882838
Mandado	Mandado	20101418302025100000033883432





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0872404-72.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS
Polo passivo: REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que juntei a petição do médico perito, informando o não comparecimento da parte autora a perícia, agendada. O referido é verdade e dou fé.

JOÃO PESSOA, 3 de novembro de 2020
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 03/11/2020 19:34:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110319342887200000034569291>
Número do documento: 20110319342887200000034569291

Num. 36204683 - Pág. 1

**EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -
TJPB**

ÁLVARO VITORINO DE PONTES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico perito, com título de especialista pela AMB (Associação Médica Brasileira) em PERÍCIAS MÉDICAS, inscrito no CRM/PB sob o nº 5453, RQE 6157, vem, com o devido respeito, participar à Vossa Excelência o não comparecimento dos autores dos processos abaixo arrolados às perícias marcadas em 28 de outubro de 2020.

- PROCESSO 010911-69.2015.8.15.2001 MOACIR DO VALE MELO FILHO;
- PROCESSO 0071312-68.2014.8.15.2001 CICERO AQUINO DA SILVA;
- PROCESSO 0807155-43.2020.8.15.2001 AURELIO FERREIRA DA SILVA;
- PROCESSO 0803595-98.2017.8.15.2001 AGUINALDO FIDELIS DE OLIVEIRA;
- PROCESSO 0882022-41.2019.8.15.2001 CLEDIVALDO SANTOS DA SILVA;
- PROCESSO 0849130-79.2019.8.15-2001 JOAO BATISTA MARQUES DOS SANTOS;
- PROCESSO 0872404-72.2019.8.15.2001 JEFFERSON ANDERSON CANDIDO DE FARIAS;
- PROCESSO 0805723-86.2020.8.15.2001 ALMIR DA SILVA BARBOSA

Nestes termos,

Pede deferimento

João Pessoa, 30 de outubro de 2020
ÁLVARO VITORINO DE PONTES JÚNIOR
CRM/PB 5453

Scanned by CamScanner



CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

13 de novembro de 2020

ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA



Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 13/11/2020 12:53:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111312532083400000034972662>
Número do documento: 20111312532083400000034972662

Num. 36636325 - Pág. 1

ÁREA DE COLA NO VERSO	 AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO BRADESCO SEGUROS PARQUE SOLON DE LUCENA 641 CENTRO 58013131 - JOÃO PESSOA - PB		
JU 49519038 2 BR <small>(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)</small>		<small>UNIDADE DE POSTAGEM</small> <small>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</small>	
<small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</small> 7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA AVENIDA JOÃO MACHADO SN FORUM CÍVEL - 4º ANDAR CENTRO 58013520 - JOÃO PESSOA - PB		 	
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO <small>CIT. INT. DFVAT - 0872404-72.2019.8.15.2001</small>	
1ª _____ / _____ h / _____		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
2ª _____ / _____ h / _____		<input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input checked="" type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <small>Outros</small>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  <small>Mat. 1906.323.8</small>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <small>Adalberto Sarmento de Lima Silva</small>		DATA DE ENTREGA <small>04-11-20</small>	
		Nº DÓC. DE IDENTIDADE <small>20111312531259900000034972667</small>	





Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 13/11/2020 12:53:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111312532159900000034972667>
Número do documento: 20111312532159900000034972667

Num. 36636330 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba

7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0872404-72.2019.8.15.2001 [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

ATO ORDINATÓRIO

De acordo com o art. 93, inciso XIV¹, da Constituição Federal, e nos termos do art. 152, inciso VI, § 1º do CPC², bem assim o art. 203, § 4º do CPC³, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, c/c o provimento CGJ nº 04/2014, publicado em 01/08/2014, procedo com:

(x) Intimação do autor para, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a ausência de seu constitui à pericia e/ou requerer o que entender de direito, ficando advertido que a falta de resposta poderá acarretar a extinção do feito por abandono.

João Pessoa-PB, em 13 de novembro de 2020

ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA

Analista/Técnico Judiciário

¹ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

² Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios. § 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

³ Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. § 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário